

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1072 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Junho de 2012 Publicação: Terça-feira, 19 de Junho de 2012

RESOLUÇÃO N. 15 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do STJ e estabelece suas diretrizes de funcionamento.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando a Resolução STJ n. 8 de 28 de junho de 2011, o Acórdão TCU n. 1603, de 18 de agosto de 2008, e a Resolução CNJ n. 99, de 24 de novembro de 2009, bem como o que consta do processo administrativo STJ n. 4940/2011, *ad referendum* do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), com a seguinte composição:

- I – ministro presidente da Comissão de Coordenação – presidente;
- II – diretor-geral da Secretaria do Tribunal – vice-presidente;
- III – secretário de tecnologia da informação e comunicação – secretário executivo;
- IV – assessor chefe da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica.

§ 1º Os membros do CETI de que tratam os incisos II a IV serão representados, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

§ 2º O CETI se reunirá com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º A Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica prestará apoio técnico e administrativo ao presidente da Comissão de Coordenação na execução de suas funções.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação:

- I – recomendar políticas e diretrizes de sistemas da informação, procedimentos e tecnologia associada;
- II – assegurar o alinhamento dos investimentos com os objetivos estratégicos do Tribunal;
- III – garantir o direcionamento dos recursos para os projetos e acompanhar sua gestão;
- IV – revisar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) em consonância com o Plano Estratégico do Tribunal, acompanhando sua execução;

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1072 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Junho de 2012 Publicação: Terça-feira, 19 de Junho de 2012

V – aprovar a proposta orçamentária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI);

VI – estabelecer prioridades entre as demandas encaminhadas pelo Comitê Estratégico da Secretaria do Tribunal para a resolução de conflitos;

VII – analisar e aprovar a realização de investimentos que porventura não estejam previstos no orçamento aprovado;

VIII – divulgar tempestivamente suas deliberações e decisões;

IX – orientar ações de planejamento, execução e controle para o pleno alinhamento estratégico.

§ 1º O CETI observará em suas decisões os pareceres expedidos pela STI e sua conformidade com o Plano Estratégico do Tribunal e com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.

§ 2º As reuniões do CETI serão lavradas em ata pelo secretário executivo, a qual será publicada na intranet.

Art. 3º Compete ao presidente do CETI:

I – coordenar as atividades do Comitê, presidindo suas reuniões;

II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, convidando servidores não integrantes do Comitê, quando necessário;

III – designar, entre os membros do CETI, relator para os assuntos em pauta;

IV – diligenciar o cumprimento das decisões do comitê e de normas correlatas.

Art. 4º Compete ao secretário executivo:

I – elaborar a pauta e secretariar as reuniões do Comitê;

II – acompanhar a execução do PETI e do PDTI, comunicando ao CETI o andamento das ações constantes dos planos;

III – propor as revisões do PETI e do PDTI.

Art. 5º Aos membros do CETI compete:

I – comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias do Comitê;

II – analisar, discutir e votar as matérias submetidas;

III – propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;

IV – propor ao secretário executivo, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e trazer subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V – propor a instituição de comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica ou sobre os relativos à priorização de demandas de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 6º As reuniões do Comitê serão:

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1072 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Junho de 2012 Publicação: Terça-feira, 19 de Junho de 2012

I – ordinárias – na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro;

II – extraordinárias – por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária deverá observar a antecedência de, no mínimo, um dia útil da data de sua realização, e deverá conter, para conhecimento dos membros, a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

